



MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM
Avenida Rafael Gonçalves, 435 – Bairro Centenário.
Email: sim.agriculturaderosario@gmail.com Fone: (55) 3231-2844
Rosário do Sul – RS 97590-000

Norma Complementar nº 006 de 11 de outubro de 2024.

O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Rosário do Sul, da Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 163 da Lei 3320 de 20 de agosto de 2012, decide:

Art. 1º. Estabelecer as diretrizes para mitigar os conflitos de interesses no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal -SIM.

Art. 2º. Os servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem demonstrar conduta profissional no desempenho de suas tarefas em todos os aspectos, pautada na ética, honestidade e disciplina, realizando as inspeções e fiscalizações com imparcialidade e independência, primando sempre pelo bom senso.

Art. 3º. Devem observar os princípios da Administração Pública.

Art. 4º. As atividades de fiscalização ocorrerão preferencialmente com a atuação de dois servidores do SIM, a fim de evitar a falta de testemunhas em casos específicos.

Art. 5º. É vedado ao servidor do SIM receber qualquer "doação" ou "presente" de estabelecimento registrado no Serviço.

Art. 6º. É dever do servidor relatar a Coordenação do SIM qualquer ato ou conduta irregular testemunhado.

Art. 7º. O servidor deve comunicar previamente a coordenação do setor, qualquer parentesco ou amizade com proprietários de estabelecimentos ou com funcionários dos mesmos, prevenindo dessa forma algum conflito de interesse que venha a surgir durante o processo de fiscalização.

Art. 8º. Esta Norma Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



PUBLICADO

11/10/24
Sec. Administração

Marlon Martins
Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal
SIM

MARLON MARTINS
SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIM
PORTARIA Nº 0262/2013

